



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder abertura de Crédito Adicional
Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 355.555,56** (Trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ARQUITETURA E URBANISMO

02								Poder Executivo		
02	10							Secretaria de Obras Arquitetura e Urbanismo		
02	10	17						Saneamento		
02	10	17	512					Saneamento Básico Urbano		
02	10	17	512	0026				Programa de Expansão Saneamento Básico Urbano e Rural		
02	10	17	512	0026	10236			Obras Serviços Reurbanização Revitalização e Saneamento		
02	10	17	512	0026	10236	4.4.90.51		Obras e Instalações – Ministério do Turismo	320.000,00	
02	10	17	512	0026	10236	4.4.90.51		Obras e Instalações – Royalties do Petróleo	35.555,56	
TOTAL									355.555,56	

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo do **Convênio firmado entre a Prefeitura e a FUNASA**, objetivando a execução de obras e serviços para implantação de sistema de esgotamento sanitário, e de cota parte dos royalties do petróleo apurado em excesso de arrecadação conforme anexo I desta Lei.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

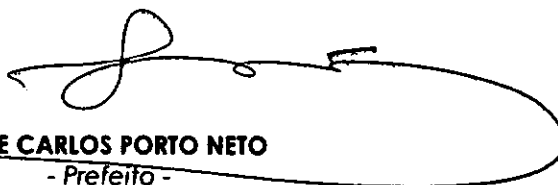


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2008

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 22 DE SETEMBRO DE 2008.



JOSE CARLOS PORTO NETO
- Prefeito -